



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/OGE Nº 8507, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regulamenta o disposto no Decreto nº 45.312, de 23 de fevereiro de 2010, sobre redução de jornada de trabalho no âmbito da Ouvidoria Geral do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a OUVIDORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do § 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, e, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Estadual nº 18.710, de 07 de janeiro de 2010, no artigo 1º do Decreto estadual nº 45.312, de 23 de fevereiro de 2010, na Lei Estadual nº 19.379, de 29 de dezembro de 2010, e no artigo 1º do Decreto Estadual nº 45.627, de 30 de junho de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efeito da Ouvidoria Geral do Estado, em exercício na Cidade Administrativa, para 6 (seis) horas diárias, até 31 de dezembro de 2011, registrando-se a entrada, a critério e com autorização prévia da chefia imediata, nos seguintes horários: 08:00; 08:30; 09:00; 09:30; 10:00; 10:30; 11:00; 11:30; 12:00.

Parágrafo único dispõe que o servidor poderá realizar intervalo de 1 (uma) hora para alimentação, não computado referido intervalo como jornada de trabalho.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica:

I – aos Ouvidores especializados;

II – aos servidores de cargos ocupantes de cargos de provimento efetivo que exerçam a função gratificada FGD7;



III – aos servidores, efetivos ou não, ocupantes de cargos de provimento em comissão, detentores ou não de Gratificação Temporária Estratégica-GTE; e

IV - aos prestadores de serviços vinculados à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS.

Art. 3º A escala de trabalho prevista no artigo 1º garantirá o pleno funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado, de modo que todas as atividades serão exercidas e todos os serviços serão prestados normalmente durante o período de vigência da redução de jornada autorizada por esta Resolução, nos termos do Decreto nº 45.312, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução Conjunta SEPLAG/OGE nº 8009, de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CÉLIA PIMENTA BARROS PITCHON

Ouvidora Geral do Estado de Minas Gerais